

É A PRECARIEDADE O FUNDAMENTO DAS RELAÇÕES AGONÍSTICAS?

Is precarity the foundation of agonistic relations?

Albérico Araújo Sial Neto*
Emílio de Britto Negreiros*

RESUMO

A democracia radical é uma teoria política que tem como problema central o dilema do plural. Tal dilema consiste no entendimento da política democrática como *locus* de antagonismos. Nesse sentido, os antagonismos podem ser caracterizados pela forte oposição conflitiva entre nós/eles. Entretanto, o conflito não precisa ser aniquilador. As relações agonísticas são relações que mantêm em aberto o conflito antagônico sem necessariamente levar à aniquilação. Isso porque, as relações agonísticas transformam as relações de inimigos (antagonismos) em relações de adversários. Essa transformação adversarial ocorre necessariamente pelo reconhecimento de um fundamento comum a todos. Todavia, não é possível identificar dentro da democracia radical a constatação de qual seria esse fundamento comum. A hipótese defendida é que a noção de precariedade formulada por Judith Butler é o fundamento dessas relações. Isso porque, a precariedade é uma condição generalizada que releva a própria necessidade de outras pessoas a fim de suprir as próprias faltas. Desse modo, a generalidade da precariedade estimula a oposição à violência dirigida a outros. Isso em vista, a precariedade pode ser entendida como o fundamento das relações agonísticas, haja vista que ela é a rubrica que possibilita a união das mais diversas posições políticas e identitárias.

Palavras-chave: Antagonismo; Democracia radical; Judith Butler; Precariedade; Relações agonísticas.

ABSTRACT

Radical Democracy is a political theory whose central problem is the dilemma of the plural. This dilemma consists in understanding democratic politics as a locus of antagonisms. In this sense, antagonisms can be characterized by the strong conflictual opposition between us/them. However, conflict need not be annihilating. Agonistic relationships are relationships that keep the antagonistic conflict open without necessarily leading to annihilation. This is because agonistic relationships transform enemy relationships (antagonisms) into adversary relationships. This adversarial transformation necessarily occurs through the recognition of a foundation common to all. However, it is not possible to identify within Radical Democracy the finding of what this common foundation would be. The hypothesis defended is that the notion of precariousness formulated by Judith Butler is the foundation of these relationships. This is because precariousness is a generalized condition that highlights our need for other people in order to fill our gaps. In this way, the generality of precariousness encourages opposition to violence directed at others. With that in mind, precariousness can be understood as the foundation of agonistic relationships, given that it is the rubric that enables the union of the most diverse political and identity positions.

Keywords: Antagonism; Radical democracy; Judith Butler; Precarity; Agonistic Relations.

* Possui especialização em Ciência Política. Mestrando em Filosofia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

* Professor associado do Departamento de Sociologia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

1. INTRODUÇÃO

Nos contextos sociais e políticos é comum que existam diferenças, e por consequência, conflitos entre os agentes e os grupos sociais. Algumas vezes os agentes assumem determinadas posições que implicam na anulação do outro. Isso, no entanto, não é uma condição necessária das relações político-sociais, pois, há relações que mantêm a divergência sem aniquilação das partes antagônicas. Contextos políticos sociais dessa natureza são denominados pela democracia radical de relações agonísticas.

Vale ressaltar que o conflito é um fato inevitável da vida social e política. Além disso, “o reconhecimento e a institucionalização desse fato na cultura, nas práticas e nas instituições democráticas são uma proteção necessária contra a autocracia” (CUNNINGHAM, 2009, p. 217). Assim, se o conflito é um fato inevitável e se o reconhecimento desse fato nas práticas sociais e políticas é necessário, então é importante para a teoria da democracia radical “colocar em dúvida a possibilidade de um consenso racional e entender a política como uma esfera que sempre encontraremos discórdia” (OLIVEIRA, 2018, p. 95). Todavia, para que venha a ser aceito como legítimo, o antagonismo precisa assumir uma forma que não destrua a parte conflitante. Isso porque, se há a destruição de uma das partes em conflito, o próprio antagonismo é eliminado.

Desse modo, se há necessidade da permanência de uma dimensão antagonística do conflito e se, ao mesmo tempo, é preciso que o conflito não aniquile aquele em posição conflitante, então, é necessário pensar uma relação que englobe tais dimensões. Essa relação, vale dizer, é a relação agonística.

Cabe evidenciar que, enquanto o antagonismo “é uma relação nós/eles em que os dois lados são inimigos que não possuem nenhum ponto em comum” (MOUFFE, 2015, p. 19), o agonismo “é uma relação nós/eles em que as partes conflitantes, embora reconhecendo que não existe nenhuma solução racional para o conflito, ainda assim reconhecem a legitimidade de seus oponentes” (MOUFFE, 2015, p. 19).

Entretanto, dentro da proposta radical de pluralismo agonístico, o fundamento que opera como medida em comum entre as partes conflitantes, o ponto em comum entre as partes antagônicas, não é explicitado. Isso quer dizer que o conceito de relações agonísticas aparece como uma proposta deficitária, o que enfraquece o conceito em si. Além disso, tendo em vista que o fundamento pode ser entendido como uma condição que permite a construção de relações agonísticas, sua ausência impossibilita a expansão da intelecção das práticas políticas antagonísticas.

Os principais teóricos da democracia radical, a saber, Ernesto Laclau e Chantal Mouffe¹, não fornecem respostas satisfatórias ao problema do fundamento das relações agonísticas. Isso indica que a busca por esse fundamento tem que ser feita a partir do pensamento de outros teóricos que tenham vínculo com tal corrente democrática. Por seu turno, há indícios de que o pensamento de Judith Butler oferece uma resposta ao problema supracitado.

Alguns poucos comentadores apontam uma forte relação entre o pensamento de Butler e a democracia radical. Ademais, há reiteradas afirmações de Judith Butler (2004, p. 19; 2016, p. 62; 2019a, p. 239; 2021, p. 62) sobre afinidades para com a democracia radical. Entretanto, a consonância intelectual entre a teoria de Butler e a teoria da democracia radical não é explicitada pela pensadora. Ou seja, embora afirme que existam afinidades teóricas, Butler não diz de forma categórica quais são os pontos de convergência entre as teorias.

Assim, existem dois problemas cuja resposta parece ser a mesma. Por um lado, há o problema do fundamento das relações agonísticas. Por outro, há o problema de qual o ponto de encontro entre o pensamento butleriano e a democracia radical. A resposta é a noção de precariedade. Ou seja, a hipótese defendida aqui é que a noção de precariedade é uma resposta ao problema do fundamento das relações agonísticas e, por consequência, uma resposta ao ponto de encontro entre ambos os pensamentos supracitados. Dessa forma, será feita uma concatenação entre precariedade e relações agonísticas.

Vale ressaltar, a precariedade não é apenas um aspecto desta ou daquela vida, mas uma “condição generalizada cuja generalidade só pode ser negada negando-se a precariedade enquanto tal” (BUTLER, 2018, p. 42). Muito embora afirme insistentemente essa universalidade, Butler não pretende “negar que a vulnerabilidade é diferenciada, que ela é distribuída diferentemente ao redor do mundo” (BUTLER, 2019b, p. 51). Portanto, a precariedade, tanto entendida como universal, quanto entendida como distribuída diferentemente, é definida em termos de vida e morte, referindo-se à precariedade econômica e trabalhista apenas na medida em que estas são necessárias para sustentar uma vida viável.

¹ Apesar de intelectuais como Michael Hardt e Antônio Negri (2001) falarem sobre a necessidade de radicalizar a democracia; muito embora William E. Connolly (2005) aborde questões acerca do pluralismo político; por mais que Jacques Rancière (2018) trate do problema do desentendimento, parece que esses teóricos não estão comprometidos com a construção de um projeto de radicalização da democracia. Nesse sentido, o presente trabalho tomará Ernesto Laclau e Chantal Mouffe (2015) como os teóricos da Democracia Radical justamente por terem esse comprometimento com a construção de um projeto de radicalização da democracia. Ademais, ao contrário de Daniel Mendonça (2010), que considera a trajetória de ambos os teóricos parcialmente distintas, sendo Laclau responsável pela continuidade do projeto de elaboração de uma teoria da análise social, enquanto Mouffe seria responsável pela proposição de uma teoria política normativa, sigo na esteira do que defende Balsa (2011) e considero ambos os pensamentos, mouffe-laclauiano, voltados ao mesmo horizonte de construção de um projeto normativo.

No tocante ao aspecto universal da precariedade, ele se dá na medida em que estamos “sempre entregue[s] a outros, as normas, a organizações sociais e políticas” (BUTLER, 2018, p. 14). Ademais, é perceptível que a precariedade implica numa vida social, implica no “fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, nas mãos do outro” (BUTLER, 2018, p. 31). Ou seja, “implica estarmos expostos não somente àqueles que conhecemos, mas também àqueles que não conhecemos, isto é, dependemos das pessoas que conhecemos, das pessoas que conhecemos superficialmente e das pessoas que desconhecemos totalmente (BUTLER, 2018, p. 31). Isso significa dizer que “nos são impingidas a exposição e a dependência dos outros, que, em sua maioria, permanecem anônimos” (BUTLER, 2018, p. 31).

Vale dizer que o reconhecimento da dependência do outro serve de ponte para a construção de outras formas de redes sociais, redes sociais mais viáveis. Em outras palavras, isso “inicia a possibilidade de desconstruir essa forma de responsabilidade individualizadora e enlouquecedora em favor de um *ethos* de solidariedade que afirmaria a dependência mútua, a dependência da infraestrutura e de redes sociais viáveis” (BUTLER, 2019a, p. 28). Essa possibilidade de construção de redes sociais ocorre porque ela, a precariedade, “é a rubrica que une as mulheres, os *queers*, as pessoas transgêneras, os pobres, aqueles com habilidades diferenciadas, os apátridas, mas também as minorias raciais e religiosas” (BUTLER, 2019a, p. 65). Em suma, a precariedade “é uma condição social e econômica, mas não uma identidade (na verdade, ela atravessa essas categorias e produz alianças potenciais entre aqueles que não reconhecem que pertencem uns aos outros)” (BUTLER, 2019a, p. 65).

Dessa maneira, a precariedade tida como uma condição generalizada, que ao mesmo tempo, atravessa as diversas identidades, pode ser entendida como uma resposta ao problema de como construir relações agonísticas tendo em vista as identidades políticas e sociais. Ou melhor, a noção de precariedade pode ser entendida não apenas como um dos conceitos fundamentais do pensamento filosófico de Butler, mas também como uma tentativa de contribuição à teoria da democracia radical, haja vista que um dos dilemas centrais dessa corrente teórica é a atenuação do antagonismo derivado das relações sociais identitárias.

Com isso, a precariedade passa a ser percebida como um conceito muito mais vasto que outrora, apontando para um projeto explícito de Butler “de teorizar o trabalho de coalizão como uma alternativa possível e desejável frente às políticas identitárias” (KRAUS, 2017, p. 137). Ou seja, Butler parece postular a necessidade de construir uma política de coalizão a qual “abre-se para a constituição de alianças contingentes” (ATAYDE, 2011, p. 147).

2. ANTAGONISMO E AGONISMO

Ao conceber o espaço democrático fixado ao antagonismo, a democracia radical pressupõe, por um lado, que as relações antagônicas “são responsáveis pelas próprias constituições de identidades; [e por outro,] que as relações antagônicas alteram seus conteúdos e sentidos no exato momento em que suas lutas políticas são empreendidas” (MENDONÇA, 2010, p. 487). Isso significa dizer que “as identidades nunca têm seus sentidos completamente fechados e que a luta por reconhecimento é constante e inerradicável” (MENDONÇA, 2010, p. 487). Nessa perspectiva, as identidades deixam de ser concebidas como constituídas antes do conflito e passam a ser percebidas como se constituindo ao longo das lutas.

É importante ressaltar que a concepção do espaço democrático fixado ao antagonismo é uma forte influência de Carl Schmitt nas formulações da democracia radical. Em *O Conceito do Político/Teoria do Partisan* (2009), é possível dizer que Carl Schmitt investiga a essência do político. Tal investigação desemboca na assertiva de que o político é caracterizado pela distinção amigo-inimigo. A distinção amigo-inimigo, por sua vez, seria a condição necessária e suficiente para que qualquer relação se torne política.

As categorias disjuntivas amigo e inimigo são categorias especialmente políticas. Isso porque, conforme Schmitt:

A diferenciação especialmente política, à qual podem ser relacionadas as ações e os motivos políticos, é a diferenciação entre amigo e inimigo, fornecendo uma definição conceitual no sentido de um critério, não como definição exaustiva ou expressão de conteúdo (SCHMITT, 2009, p. 27).

A diferenciação entre amigo e inimigo caracteriza o extremo grau de intensidade de uma associação ou desassociação política. No que se refere especialmente à desassociação, tal dinâmica quase sempre está associada ao caso de conflito extremo. Tal conflito é resolvido somente pelos próprios envolvidos. Isso significa que cabe aos envolvidos no conflito extremo a decisão acerca do que representa o caráter diferente do desconhecido. Ou seja, conforme Schmitt:

Cada um deles [dos envolvidos no conflito] só pode decidir ele próprio se o caráter diferente do desconhecido significa, no existente caso concreto de conflito, a negação do próprio tipo de existência e, por isso, se será repellido ou combatido a fim de resguardar o tipo de vida próprio e ôntico (SCHMITT, 2009, p. 28).

Vale ressaltar, os conceitos de amigo e inimigo não devem ser tomados como metáforas, mas, sim, como categorias que denotam uma dinâmica concreta e existencial da política. Nesse sentido, o político é constituído por uma oposição de formas de vida que são postas em extrema contradição. Tendo isso em vista, é possível dizer que a democracia radical, por mais que faça uso de referencial

teórico diverso, se apropria desse postulado de Carl Schmitt para o desenvolvimento do seu arcabouço teórico.

Por sua vez, o conflito é um dos conceitos centrais da democracia radical. Para essa teoria, o conflito é um fato democrático. Na verdade, o conflito é fundador da democracia. É a partir desse entendimento que essa teoria vai propor um outro modelo, um “modelo democrático capaz de apreender a natureza do político” (MOUFFE, 2005, p. 18). Esse modelo reivindica “o desenvolvimento de uma abordagem que inscreve a questão do poder e do antagonismo em seu próprio centro” (MOUFFE, 2005, p. 18). Tal modelo pode ser chamado de pluralismo agonístico. Mas, para que seja possível o entendimento das dimensões desse modelo, é preciso que antes seja explicitado esse conceito da “gramática” da democracia radical, o antagonismo.

As concepções de oposição são muito presentes na formulação radical do antagonismo. Nesse sentido, a democracia radical vai postular que “o antagonismo é a impossibilidade da constituição de um sentido objetivo, ou positivo a toda formação discursiva” (MENDONÇA, 2003, p. 138). Ou seja, o ponto fundamental para essa teoria é “que o antagonismo é o limite de toda a objetividade. Isso deve ser entendido em sentido literal: como afirmação de que o antagonismo não tem um sentido objetivo, antes, é aquilo que impede a constituição da objetividade como tal” (LACLAU, 2000, p. 34).

Sendo assim, a objetividade social passa a ser vista pelo seu caráter contingente e precário. Isso porque ela é essencialmente constituída socialmente. A sua constituição social está relacionada às articulações sociais e políticas. As articulações, por sua vez, “não são a superestrutura de nada, mas o terreno primário de constituição da objetividade social” (LACLAU, 2014, p. 100). Desse modo, a objetividade social pode ser entendida como sendo contingente, pois consiste em “conjuntos relacionais que não obedecem a nenhuma lógica interna além daquela de seu fato de estarem juntas” (LACLAU, 2014, p. 100).

Com isso, percebe-se o antagonismo como limite da objetividade: essa necessita das articulações que mantém em aberto os antagonismos, dificultando a possibilidade de uma interpretação se generalizar. Dessa forma, uma vez que a impossibilidade de uma objetividade social total é aceita, é aceito também o caráter irreduzível e constitutivo do antagonismo. Assim, a democracia é essencialmente um lugar de antagonismo. A irreduzibilidade do antagonismo coloca, por consequência, a “questão de como lidar com ele” (MIGUEL, 2014, p. 28).

Evidentemente, como afirma Dahl (2012), desde a Grécia clássica aos tempos atuais, uma parcela de pessoas tem sido invariavelmente excluída do jogo democrático. Os Estados Unidos são

um exemplo dessa exclusão que atravessa a história. Segundo Dahl, “foi assim na primeira ‘democracia’ moderna, os Estados Unidos, que excluíram não apenas as mulheres e, é claro, as crianças, mas também a maioria dos negros e dos índios” (2012, p. 6). Muito por conta disso, o conjunto de instituições políticas foram modificadas ao longo da história a fim de aplicar a lógica da igualdade política à grande escala do Estado nacional (DAHL, 2012). Contudo, as modificações que as instituições democráticas sofreram ao longo da história não foram suficientes para estabelecer a universalidade dos ideais de igualdade e liberdade.

Tendo em vista isso, é possível dizer que o conjunto de instituições não foram capazes de estabelecer a universalização de igualdade e liberdade para todos. Nesse sentido, Laclau e Mouffe modificam o horizonte de perspectiva de análise. No lugar de refletir sobre as instituições políticas, esses pensadores se debruçam sobre as práticas políticas que, direta ou indiretamente, atravessam as instituições. Com isso, o projeto de democracia radical é norteado pela indagação acerca das formas de articulação que, se baseando em estruturas retóricas, instigam os processos sociais e políticos.

Por ser entendido como o limite do sentido de um sistema, o antagonismo revela “a incompatibilidade entre atores políticos para conviver em uma mesma comunidade devido as suas diferenças existenciais” (FRANZÉ, 2017, p. 223). Essas diferenças existenciais, que podem ser religiosas, étnicas, econômicas, por exemplo, se tornam políticas quando ganham a força necessária para constituir comunidade a partir delas. Essa constituição estabelece a relação amigo-inimigo que torna “as demandas contra hegemônicas incompatíveis com a ordem existente, e a obriga a refunda-la para que se realizem e se concretizem” (FRANZÉ, 2017, p. 223).

Desse modo, é possível dizer que a Democracia Radical concebe a política como “uma luta pelo sentido ou [como] uma luta contingente e histórica por valores, que não se estabelece por nenhuma verdade objetiva, mas provisoriamente pela hegemonia de um ponto de vista irremediavelmente particular que consegue se generalizar” (FRANZÉ, 2017, p. 222). Essa luta pelo sentido, que constitui a comunidade, a ordem política, os atores delas, é o significado da noção de hegemonia.

É importante ressaltar que a noção de hegemonia é uma importante influência gramsciana na democracia radical. A noção gramsciana de hegemonia ultrapassa o reducionismo economicista do marxismo fazendo “alusão a uma totalidade ausente, e às diversas tentativas de recomposição e rearticulação que, ao superar essa ausência original, permitiram que se desse um sentido às lutas e se dotasse as forças históricas de plena positividade” (LACLAU & MOUFFE, 2015, p. 57).

Com isso, a hegemonia de um ponto de vista irremediavelmente particular que consegue se generalizar constitui a heterogeneidade. A heterogeneidade é, de certa forma, uma operação, uma consequência, da hegemonia. Assim, as posições particulares constituem a heterogeneidade. Contudo, essa heterogeneidade está ligada a outras posições particulares, e uma delas deve substituir de forma credível o interesse geral emancipador de todas elas.

Portanto, em síntese, é possível dizer que a democracia radical concebe a democracia como um lugar de antagonismo. A disputa entre projetos hegemônicos e projetos contra-hegemônicos constitui esse antagonismo. Essa hegemonização se baseia em alguma forma de exclusão. Entretanto, toda e qualquer “ordem hegemônica é passível de ser desafiada por práticas anti-hegemônicas, isso é, práticas que tentarão desarticular a ordem existente para instalar outra forma de hegemonia” (MOUFFE, 2015, p. 17).

Por sua vez, em contraponto ao conceito de antagonismo, é desenvolvido o conceito de agonismo. Esse conceito também se fundamenta na “noção de identidade como diferença e reconhecimento do antagonismo como característica ontológica do político” (FRANZÉ, 2017, p. 223). Muito embora seja fundamentado na noção de identidade como diferença, o agonismo não implica necessariamente na assertiva de que os diversos projetos hegemônicos alternativos tornam incompatível a convivência de grupos dentro da comunidade política. A diferença entre antagonismo e agonismo, portanto, “é que os adversários reconhecem mutuamente a legitimidade de suas demandas e constituem um nós compartilhado, deslocando a fronteira política para fora da comunidade política” (FRANZÉ, 2017, p. 223).

Nesse sentido, a democracia radical não propõe a superação da oposição nós/eles. Mas propõe pensar uma forma diferente para o estabelecimento desse antagonismo. Em outras palavras, “o que a democracia exige é que formulemos a distinção nós/eles de um modo que seja compatível com a aceitação do pluralismo, que é constitutivo da democracia moderna” (MOUFFE, 2015, p. 13). Isso porque, assumindo que as relações antagônicas são constitutivas do político, então eliminar tais relações a partir do consenso significa eliminar o próprio político. A partir daí decorre que a única alternativa viável ao antagonismo é a constituição de formas de relação que mantenham em aberto o espaço do conflito sem que haja a eliminação das partes conflitivas.

Tendo em vista a sempre presente possibilidade de antagonismo, é desenvolvida a noção de relações agonísticas. Essa noção está associada à nova forma de orientação da democracia radical. Nesse sentido, a questão deixa de ser sobre como chegar a um consenso sem exclusão e passa a ser sobre como estabelecer a distinção entre nós e eles, que é constitutiva da política, de uma forma compatível com o reconhecimento do pluralismo (MOUFFE, 2013). Tal mudança de orientação se

dá justamente pelo entendimento de que a construção de um “nós” tem sempre um “eles” correspondente. Assim, dado que um consenso sem exclusão exige “a construção de um ‘nós’ que não teria um ‘eles’” (MOUFFE, 2013, p. 6), sua existência é uma impossibilidade lógica. Isso porque, “a própria condição para a constituição de um ‘nós’ é a demarcação de um ‘eles’” (MOUFFE, 2013, p. 6).

A questão acerca do estabelecimento da distinção nós/eles compatível com o reconhecimento do pluralismo desemboca nas relações agonísticas justamente porque elas, as relações agonísticas, não eliminam o antagonismo, mas o sublimam. Nessa perspectiva:

Os conflitos nas sociedades democráticas liberais não podem e não devem ser erradicados, pois a especificidade da democracia pluralista é justamente o reconhecimento e a legitimação do conflito. O que a política democrática liberal exige é que os outros não sejam vistos como inimigos a serem destruídos, mas como adversários cujas ideias podem ser combatidas, mesmo ferozmente, mas cujo direito de defender essas ideias não deve ser questionado. Dito de outra forma, o importante é que o conflito não assuma a forma de um “antagonismo” (luta entre inimigos), mas a forma de um “agonismo” (luta entre adversários) (MOUFFE, 2013, p. 7).

A presença do termo “adversário” associado ao agonismo não é por acaso. A noção de adversário é uma consequência direta das relações agonísticas. Nesse sentido, a categoria de adversário é tida “como a chave para vislumbrar a especificidade da política democrática pluralista moderna” (MOUFFE, 2000, p. 14). Tal categoria decorre necessariamente do estabelecimento das relações agonísticas.

Desse modo, é possível dizer que para a perspectiva agonista, a noção de adversário é a categoria política central. Isso porque:

O adversário [é aquele] com quem se compartilha uma lealdade comum aos princípios democráticos de “liberdade e igualdade para todos”, discordando ao mesmo tempo da sua interpretação {desses termos}. Os adversários lutam uns contra os outros porque querem que sua interpretação dos princípios se torne hegemônica, mas não põem em dúvida a legitimidade do direito de seu oponente de lutar pela vitória de sua posição. Este confronto entre adversários é o que constitui a “luta agonística”, que é a própria condição de uma democracia vibrante (MOUFFE, 2013, p. 7).

Com isso, é possível dizer que o pluralismo agonístico, no lugar de oferecer risco à democracia, é a sua condição de existência plena. Isso porque “a especificidade da democracia moderna reside no reconhecimento e na legitimação do conflito e na recusa de suprimi-lo pela imposição de uma ordem autoritária” (MOUFFE, 2005, p. 21). Ademais, a democracia moderna também reconhece o “pluralismo de valores, o ‘desencantamento do mundo’ diagnosticado por Max Weber e os conflitos inevitáveis que dele decorrem” (MOUFFE, 2005, p. 21). Com isso, se, por um lado, a democracia moderna reconhece e legitima o conflito e, por outro, o agonismo é uma forma de relação que mantém em aberto o espaço do conflito, então, é sensato dizer que as relações agonísticas são relações que possibilitam de melhor modo a existência da democracia.

A partir de uma perspectiva agonística, os desentendimentos acerca da interpretação dos princípios éticos/políticos não são apenas legítimos, mas também extremamente necessários. Assim, as relações agonísticas potencializam os conflitos causados pelas várias formas de política articuladas em torno das identidades. Entretanto, esse conflito potencializado não tem a aniquilação das partes antagônicas como sua consequência. Isso porque, nas relações agonísticas, a “dimensão antagônica está sempre presente, pois o que está em jogo é a luta entre projetos hegemônicos opostos que nunca podem ser reconciliados racionalmente, um deles precisa ser derrotado” (MOUFFE, 2013, p. 9), mas esse confronto está limitado por uma condição específica. Essa condição específica é essencial para o estabelecimento, entre os antagônicos, de “formas coletivas de identificação em torno de objetivos democráticos” (MOUFFE, 2013, p. 9).

Dessa maneira, as relações agonísticas substituem a noção de inimigo pela noção de adversário, pois “o espaço comum entre adversários reside justamente na aceitação da disputa política em um espaço discursivo democrático pluralista” (MENDONÇA, 2003, p. 139). Essas relações, portanto, possibilitam pensar como a dimensão do antagonismo pode ser ‘domesticada’.

3. A PRECARIEDADE

A obra *Vida Precária* (2019b) e sua continuação, *Quadros de Guerra* (2018), oferecem uma sistematização do conceito de precariedade. Tal sistematização irradia para as demais obras da pensadora, como é o caso de *Corpos em Aliança e a Política das Ruas* (2019a). No que se refere à primeira obra, quando surge a indagação acerca do que é uma vida, não há o objetivo de saber onde se localiza o começo da vida. Muito pelo contrário, há o objetivo de confrontar uma certa distribuição desigual do estatuto de pessoa. A investigação acerca da distribuição desigual do estatuto de pessoa assume de antemão que a noção de pessoa não é pré-dada, mas socialmente construída e distribuída. Por sua vez, há uma outra presunção associada à investigação da distribuição desigual do estatuto de pessoa: que a noção de pessoa tem uma denotação limitada.

Referente à *Quadros de Guerra* (2018), é importante dizer que essa obra mantém a investigação acerca do ser da vida. Todavia, tal busca ganha maior profundidade ontológica. Ademais, esse aspecto ontológico não delimita a referida obra a uma espécie de tratado de metafísica, haja vista “que as formas que o sujeito assume, assim como os mundos da vida que não se ajustam às categorias disponíveis do sujeito, emergem à luz dos movimentos históricos e geopolíticos” (BUTLER, 2018, p. 198).

Os pressupostos ontológicos se confundem com os pressupostos epistemológicos. Esses últimos pressupostos, por sua vez, delineiam, a partir dos enquadramentos, quais sujeitos que estão

vivos contam como vida. Portanto, isso “significa que não há vida nem morte sem relação com um determinado enquadramento” (BUTLER, 2018, p. 20). Afirmando de outro modo, “a capacidade epistemológica de apreender uma vida é parcialmente dependente de que essa vida seja produzida de acordo com normas que a caracterizam como uma vida ou, melhor dizendo, como parte da vida” (BUTLER, 2018, p. 16).

É por conta desses enquadramentos que permitem ou não o olhar, que permitem ou não o reconhecimento de uma vida, que muitas vezes não há indignação para com as vidas perdidas ou feridas no contexto de guerra. Isso ocorre, como se sabe:

Porque o enquadramento da imagem estabelece normas de humanização e delimita o que ou quem pode aparecer como vítima de violência, com direito à proteção contra a violência (sancionada pelo Estado). No entanto, embora seja difícil ver o quadro e as exclusões nele decretadas, esses quadros e normas são inescrutáveis. A tarefa da crítica, ela [Butler] sugere, é “aprender a ver a moldura que nos cega”, a fim de desenvolver uma “oposição sensata à guerra” (MILLS, 2015, p. 47).

Assim, é possível dizer que a conceituação butleriana da precariedade realiza um duplo movimento. Em primeiro lugar, no âmbito social e político ocorre a precarização de determinadas vidas. Essa precarização está associada à distribuição e alocação diferencial de precariedade, que torna algumas vidas mais disponíveis à violência. Em segundo lugar, é por conta da condição generalíssima de precariedade, que atravessa a todos entes humanos, que se estabelece a distribuição e alocação política da precariedade. Isso porque, é preciso que se seja precarizável para que se seja precarizado². Contudo, vale ressaltar que é a partir da alocação diferencial da condição precária que se “constitui o ponto de partida tanto para repensar a ontologia corporal quanto para políticas progressistas ou de esquerda, de modo que continuem excedendo e atravessando as categorias de identidade” (BUTLER, 2018, p. 16).

A partir da pontuação da alocação diferencial da condição precária, é que surge a possibilidade de refletir sobre a ontologia. Por esse ângulo, ao argumentar acerca da ontologia, Butler não está tentando formular um argumento abstrato, “mas sim considerar as modalidades de materialização por meio das quais um corpo existe e por meio das quais essa existência concreta pode ser mantida e/ou posta em perigo” (BUTLER, 2018, p. 266). Portanto, trata-se de abdicar da discussão sobre uma ou outra vida particular para pensar a precariedade enquanto condição geral da vida.

Na medida em que é concebida como condição geral da vida, a noção de precariedade engloba considerações sobre “abertura”, “dependência” e “vulnerabilidade”. Ademais, como a única coisa

² É importante ressaltar que, de início, houve nas formulações butlerianas uma distinção entre *precarious* (precário) e *precarity* (precariedade). Essa distinção consistia na diferenciação entre o precarizado, aquele que foi transformado em precário, e o precário como condição humana. Todavia, essa distinção foi abandonada pela filósofa justamente pelo fato de que a precarização de alguém está diretamente associada ao já ser precário ontologicamente.

estável que pode ser dita sobre o corpo é que ele está sempre entregue aos outros, a precariedade carrega consigo, por conta disso, uma denotação paradoxal. O paradoxo é que, se por um lado, a própria prosperidade do corpo depende da prosperidade de outros corpos, ou seja, há uma necessidade das mais variadas “forças articuladas social e politicamente, bem como a exigência de sociabilidade – incluindo a linguagem, o trabalho e o desejo –, que tornam a subsistência e a prosperidade do corpo possível” (BUTLER, 2018, p. 16); por outro lado, tal dependência é a principal abertura à violência.

Em outras palavras, a precariedade implica numa vida social, implica no fato de que a vida de alguém está sempre, de alguma forma, entregue nas mãos de algum outro. Por estar ligada à sociabilidade e a interdependência, a precariedade implica diretamente na exposição à violência. Assim, como a condição de sociabilidade é uma condição geral dos corpos, e também, como o corpo é aquilo no qual a precariedade pode ser mais facilmente evidenciada, então a ontologia do corpo butleriana é uma ontologia da vulnerabilidade. Isso porque, melhor dizendo, a ontologia da vulnerabilidade é “baseada no fato de que todos estamos expostos à violência, todos nós temos um corpo mortal que pode ser ferido” (DANA, 2016, p. 123).

Além disso, a distribuição política de precariedade coloca em relevo a nossa “substitutibilidade e nosso anonimato radicais em relação tanto a determinados modos socialmente facilitados de morrer e de morte quanto a outros modos socialmente condicionados de sobreviver e crescer” (BUTLER, 2018, p. 32). Mas não só isso, a precariedade revela a dependência radical de outros, desde o nascimento. Assim, além da noção de interdependência, a precariedade está envolvida com a noção de relacionalidade fundamental.

Nesse sentido, a dependência de uma rede social de ajuda ocorre porque a precariedade nos entrega diretamente ao outro. Isso ocorre não porque “a vulnerabilidade primária nos predestina a uma vulnerabilidade mais situacional, embora possa fazer isso” (MILLS, 2015, p. 42), mas porque “nossa vulnerabilidade como humanos é um indicativo da forma como cada um de nós é entregue a outros desde o início” (MILLS, 2015, p. 42).

Com isso, é possível perceber que a precariedade é entendida como uma condição generalíssima da vida humana, dado ao fato dela estar presente desde o momento do nascimento até o momento da morte. Esse aspecto ontológico, todavia, implica constantemente numa rede social de ajuda, o que implica, por sua vez, num reconhecimento das condições econômicas e sociais que englobam a vida.³

3 Esse reconhecimento é a implicação ética da precariedade, ou seja, “a precariedade torna-se um vínculo por meio do qual estamos ligados eticamente à alteridade” (SILVA, 2017, p. 304). Entretanto, como já foi exposto, esse vínculo não ocorre de forma *a priori*, “mas surge apenas quando reconhecemos a humanidade desse outro sob ameaça e temos a

Assim, a precariedade é entendida em *Quadros de Guerra* como condição compartilhada da vida humana. Pensando em termos de uma “nova” ontologia social do corpo, a precariedade pressupõe e põe em relevo a relacionalidade corpórea. Desta forma, “longe de ser uma unidade discreta, o corpo é *precário* no sentido que ele sempre será fundamentalmente dependente dos outros” (DEMETRI, 2018c, p. 184).

Destarte, a construção butleriana de novas denotações ontológicas, em detrimento às normas reguladoras da ontologia que determinam quais vidas são consideradas vidas e quais vidas são cabíveis de proteção, possibilita algo além do campo conceitual, tal construção pode dar conta de um projeto que garante a descrição dos mais variados “direitos abstratos de forma mais abrangente, incluindo nessa descrição as noções de ‘vulnerabilidade, machucabilidade, interdependência, exposição, persistência corpórea, desejo e trabalho’” (DEMETRI, 2018b, p. 115). Nesse sentido, uma das “contribuições da obra de Butler é pensar a possibilidade de abrir essa pergunta política {a pergunta pelo que é considerado vida} a outros grupos subordinados, a outras vidas denegadas” (DANA, 2016, p. 123).

Ademais, Butler tenta estabelecer um contraponto direto ao modelo de autoimunização contra a precariedade. Desse modo, há uma tentativa de postular a interdependência, fazendo, portanto, “um apelo para superarmos essa cisão e nos movermos na direção do reconhecimento de uma condição generalizada de precariedade” (BUTLER, 2018, p. 78).

Numa tentativa de subverter essas categorias que preparam o sujeito para o reconhecimento, ou melhor, numa tentativa de “mudar os próprios termos da condição de ser reconhecido a fim de produzir resultados mais radicalmente democráticos” (BUTLER, 2018, p. 20), a pensadora apela à condição generalizada de precariedade. Esse é um apelo ao reconhecimento de que “o outro não pode ser destrutível se eu não sou, e vice-versa” (BUTLER, 2018, p. 78). Desse modo, o que a filósofa tenta ressaltar a partir desse apelo é que “a vida, concebida como vida precária, é uma condição generalizada, e sob certas condições políticas se torna radicalmente exacerbada ou radicalmente repudiada” (BUTLER, 2018, p. 78).

Com isso, a formulação do reconhecimento em termos de reconhecimento do outro implica que os sujeitos do reconhecimento não sejam vistos como identidades separadas que entram em confronto, “mas sujeitos que, já desde sempre, estão envolvidos em uma troca recíproca que constantemente os desloca de suas posições” (PACHECO, 2018, p. 214). Ou seja, para que seja possível a pergunta “quem és tu?”, é preciso que aquele ao qual a pergunta é dirigida já seja

coragem de romper com os enquadramentos [...] que marcam algumas vidas como passíveis de luto e outras não” (SILVA, 2017, p. 304).

reconhecido como um sujeito precário e não como um meio ou objeto para a realização do desejo do outro. Por isso, o reconhecimento se demonstra complexo, pois só é possível direcionar a pergunta sobre “quem és” se, e somente se, quem faz a pergunta já é reconhecido como um sujeito precário.

O reconhecimento da condição humana enquanto precária nos induz ao questionamento acerca do outro, ou seja, nos induz a “recolocar o sentido da indagação ética ‘quem sou eu?’ para um ‘quem és tu?’” (DEMETRI, 2018b, p. 182). Assim, a pergunta pelo outro já revela um Eu descentralizado, revela que “o ‘eu’ se encontra repentinamente fora de si mesmo e que nada pode pôr um fim no surto repetido dessa exterioridade que, paradoxalmente é minha exterioridade” (BUTLER, 2017, p. 41).

Com isso, quando se tem a precariedade generalizada como ponto de partida para o trato da vida, então se leva em conta que não há vida sem a necessidade concreta de abrigo e alimento; não há vida sem a dependência do outro, de redes de sociabilidade e trabalho; não há vida que não seja passível de maus-tratos e violência. É por ser passível de violência, é por ser socialmente dependente, que a vida exige um novo modelo de posicionamento para o seu trato. É levando em conta precariedade generalíssima que, enfim, se torna possível uma resposta ao dilema do plural.

Vale dizer que, dada a abrangência da noção de precariedade, é de se supor que tal noção seja a ponte que interliga o pensamento butleriano a outras correntes de pensamento que a própria filósofa afirma ter compromisso e afinidade, como é o caso da democracia radical. É possível encontrar no artigo *As Contribuições de Butler Para uma Política Democrática Radical* (2021) um exemplo contundente dessa correlação entre precariedade e democracia radical. Nesse texto, Brigeiro pontua que, principalmente em *Corpos em Aliança e a Política das Ruas* (2019a), Butler realiza importantes contribuições para o campo da democracia radical. Tais contribuições acontecem na medida em que a referida obra de Butler tenta responder à pergunta acerca do que significa agir conjuntamente em um contexto em que a possibilidade de ação conjunta está devastada.

A argumentação de Brigeiro inicia apontando Chantal Mouffe e Ernesto Laclau como os dois autores fundamentais para o campo de reflexão intelectual acerca dos limites e das possibilidades de uma política democrática radical. Tal apontamento serve para fazer dois ressaltos. Por um lado, é ressaltado o antagonismo como uma espécie de substância vazia que determina ontologicamente as inúmeras sociedades humanas. Por outro, é ressaltado o agonismo como uma alternativa problemática ao antagonismo, por mais que seja um conceito voltado ao reconhecimento do outro como adversário e não como inimigo. Em seguida, o autor afirma que Butler objetiva oferecer a noção de precariedade como uma alternativa tanto ao antagonismo quanto ao agonismo.

Seguindo essa perspectiva:

Ao refletir sobre a democracia radical a partir do ponto de vista das assembleias democráticas – frequentemente imprevisíveis em suas ocorrências, bem como nas suas conformações e efeitos –, é a partir do conceito de precariedade [...] que a filósofa estadunidense oferece um enquadramento teórico diverso (BRIGEIRO, 2021, p. 186).

A precariedade supostamente pode ser melhor percebida como uma alternativa ao antagonismo e ao agonismo quando os corpos precarizados, reunidos em assembleia, demandam direitos por meio da performatividade de suas condições de precários. Isso porque, as demandas da assembleia não se fundam na posse de direitos. Muito pelo contrário, “haja vista que é a própria despossessão destes [direitos] que se constitui em fundamento vazio da sua asserção, bem como em princípio de quaisquer enunciações” (BRIGEIRO, 2021, p. 187). Ademais:

É na assembleia, diante da desigualdade e insistência na produção de subjetividades atomizadas e na prevalência da lógica da propriedade privada nas atuais sociedades neoliberais, que a igualdade e a comunalidade/interdependência ontológica da despossessão [da precariedade] são afirmadas, mesmo que provisoriamente, sendo, dessa forma, experimentada e corporificada (BRIGEIRO, 2021, p. 187).

Com isso, na perspectiva de Brigeiro, Butler superaria o antagonismo, responsável pelo conflito entre inimigos, e o agonismo, responsável pelo conflito entre adversários. Essa superação consiste na experimentação e corporificação generalizada, em assembleia, da condição de precário que supostamente anula as diferenças em detrimento do mundo porvir. Isso porque:

Se as pluralidades de corpos, em sua performatividade, procuram constituir um mundo que é, em última instância, diverso daquele onde se encontram, atos e falas irão sempre – independentemente das intenções de seus agentes e enunciadoreis – prefigurar este “mundo porvir”. Isto implica, portanto, no enfrentamento da violência social sem que se reproduzam seus termos nos encontros destes corpos (BRIGEIRO, 2021, p. 187).

Vale dizer, essa leitura do conceito de precariedade, embora instigante, parece ser deficitária. Isso porque, por mais que a maioria das assembleias se constitua como uma luta pela obtenção de algum direito⁴ e não como um contraponto a setores da sociedade, ela não é iniciada sem a percepção de que há uma parcela da sociedade que tem os direitos pelos quais se luta. Ou seja, uma assembleia parece sempre partir do entendimento de que há um setor menos precário do que esse que faz parte da assembleia. Nesse sentido, a precariedade é realmente uma mola propulsora para a formação de assembleias. Todavia, essas assembleias contêm em si, de forma latente ou não, a presença do outro menos precário, contêm em si a distinção nós/eles.

Ademais, por mais que as assembleias não contivessem em si a distinção nós/eles, por mais que as assembleias superassem a luta conflitiva entre os antagônicos em prol de uma luta coletiva que

⁴ Butler, ao longo de sua trajetória filosófica, mencionou e analisou diversos eventos políticos, incluindo as assembleias. Pode-se citar como exemplos de assembleias analisadas por Butler: Indignados na Espanha, Occupy Wall Street nos Estados Unidos e Gezi Park na Turquia. Todos esses movimentos foram constituídos pela luta por obtenção de direitos sociais e políticos.

visa a obtenção de direitos necessários, é inconcebível a permanência eterna desse estado de assembleia. Desse modo, mesmo quando se supõe que as assembleias não contêm em si a distinção nós/eles, a leitura que Brigeiro faz da precariedade só responde provisoriamente ao dilema do plural. Isso porque, como o próprio Brigeiro pontua, as assembleias são frequentemente imprevisíveis em suas ocorrências.

Dessa maneira, é possível dizer que a resposta ao problema da contribuição butleriana à democracia radical se dá a partir do conceito de precariedade. Entretanto, isso não acontece nos moldes de Brigeiro, que entende a precariedade como uma terceira via ao antagonismo e ao agonismo. A noção de precariedade é uma resposta ao problema do intercâmbio Butler-democracia radical na medida em que ela é entendida como o fundamento das relações agonísticas.

Nesse caso, retomando o que já foi posto no decorrer do presente texto, apesar da democracia radical compreender que o conflito é inerente às sociedades humanas, tal corrente teórica propõe um outro modelo de conflito. Isso porque, dizer que o conflito é algo sempre presente não significa dizer que somente o conflito aniquilante seja a forma de conflito possível. Desse modo, o agonismo surge como um modelo domesticado de antagonismo. Essa domesticação ocorre na justa medida em que há o reconhecimento de um fundamento em comum entre as partes conflitantes. Todavia, não há, dentro das formulações da democracia radical, a explicitação de qual seria esse fundamento.

Apesar de ser um modo domesticado de conflito, as relações agonísticas mantêm em si o entendimento de que as relações conflitivas são formadas pelas identidades. Por sua vez, as identidades são caracterizadas pela exclusão constitutiva. Nesse sentido, é possível dizer que as identidades são responsáveis, direta ou indiretamente, pela formação dos conflitos, haja vista que são responsáveis pela formação de um eu diferente de um tu. Com isso, é importante frisar que o fundamento das relações agonísticas tem que ter por característica a domesticação das identidades, dado que a sua erradicação é impossível.

No tocante às identidades, tanto para a democracia radical, quanto para o pensamento butleriano, elas postulam uma demarcação que separam o “eu” do “tu”, o “nós” do “eles”. Esse outro que é diferente, que é externo, está em uma posição exposta em sua singularidade outra e, por isso, é passível de violência. Ademais, referente à democracia radical, as identidades são compreendidas como sendo constituídas em torno dos significantes vazios, sendo elas próprias significantes vazios. Já no que se refere ao pensamento butleriano, as identidades são compreendidas como sendo constituídas por molduras de reconhecimento, sendo elas próprias molduras de reconhecimento. Assim, além das noções de significante vazio e de moldura de reconhecimento terem similitudes incontáveis, as duas concepções de identidades são demasiadamente confluentes.

Nesse sentido, as identidades se articulam com outras identidades afirmando a delimitação de um espaço próprio que se diferencia do espaço da outra identidade. Essa dinâmica típica das identidades denota que os mecanismos utilizados nas identificações servem tanto para reforçar a própria identificação, quanto para reforçar a diferença com o outro. Essa exclusão constitutiva paradoxalmente possibilita a negação do reconhecimento do outro. O outro não é reconhecido em sua capacidade de refletir de volta a enunciação, o outro não tem posições defensáveis e, no mais extremo, porém não incomum dos casos, o outro não é passível de ser visto como vida. Com isso, a dinâmica de delimitação do espaço identitário não é equilibrada. É essa ausência de equilíbrio que impossibilita o diálogo. Vale ressaltar que é “a esse tipo de desconhecimento [do outro] e negação da identidade [do outro] que pertencem os fenômenos da violência total” (BOSCH, 2015, p. 173).

Tendo em vista que as identidades sociais são interpenetradas pela violência, é cabível perquirir a possibilidade de sua domesticação. A precariedade contém em si a possibilidade de domesticação das identidades. Isso porque, o reconhecimento da generalidade da precariedade pode ter como seu principal efeito a transcendência das fronteiras identitárias.

Ademais, o reconhecimento da condição comum de vulnerabilidade é construído invariavelmente com base no conflito. Além de ser constituído com base no conflito, o reconhecimento da condição precária em comum pode transcender as desigualdades a fim de formar uma espécie de coesão parcial (BUTLER, 2019a). Evidentemente, essa transcendência das desigualdades não acontece automaticamente após o reconhecimento da precariedade generalíssima. Isso porque, o reconhecimento não deve ser feito a qualquer custo, mas por meio de uma criteriosa avaliação no âmbito da luta pela sobrevivência. Ou seja, a transcendência das desigualdades em prol de uma coesão parcial deve ser feita a partir de “uma crítica aos esquemas tradicionais de inteligibilidade que regem os grupos oprimidos” (BUTLER; ATHANASIOU, 2013, p. 80). A crítica aos esquemas tradicionais serve para estabelecer um outro ponto de apoio para a constituição de novas molduras de reconhecimento compatíveis com uma noção de reconhecimento em uma sociedade multicultural. Assim, percebe-se que o reconhecimento da precariedade consegue estabelecer a lassidão dos antagonismos. Mas não só isso, a precariedade também possibilita a reelaboração das molduras de reconhecimento.

Com isso, percebe-se que as desigualdades, “que algumas vezes são reproduzidas por categorias fundamentais, tais como inclusão e reconhecimento, têm que ser encaradas como parte de uma luta democrática temporariamente aberta” (BUTLER, 2019a, p. 12). Essa coesão entre os desiguais, entre os diferentes, a qual é proporcionada pela precariedade, opera como “condição de possibilidade para o reconhecimento do outro, para a extensão do ‘eu’ ao ‘tu’” (BOSCH, 2015, p.

182). A condição de possibilidade da extensão do “eu” para o “tu” é uma espécie de universalização do reconhecimento. Todavia, essa universalidade é uma universalidade em potencial. Desse modo, essa universalização não parte de um modelo que postula a pré-existência de sujeitos que generalizam as suas características específicas (BUTLER; ATHANASIOU, 2013).

O reconhecimento da condição generalizada de precariedade, portanto, possibilita a atenuação do antagonismo ao realizar a extensão do “eu” para o “tu”. Tal movimentação passa por uma mudança de vetor. Isso quer dizer, os entes humanos desiguais, quando em coesão, tomam a condição precária como sua condição estimulante (BUTLER, 2019a). Essa condição estimulante somada à negação de sujeitos pré-existentes dos quais suas características formam uma comunidade hermética, fornece um conteúdo ao reconhecimento. Esse conteúdo, vale dizer, “é constituído pela relação entre um ‘eu’ corpóreo e um ‘você’, que se atualiza a cada contato” (BOSCH, 2015, p. 182).

4. CONCLUSÃO

A partir do que foi visto até aqui, é possível dizer que a condição generalizada de precariedade possibilita a atenuação dos antagonismos em prol de uma luta em conjunto contra as condições induzidas de precariedade. Essa luta em conjunto não significa a superação da esfera conflitiva, afinal de contas, a própria luta contra condições induzidas de precariedade se estabelece dentro da esfera conflitiva. Mas não só isso, essa luta em conjunto se mantém dentro da esfera conflitiva na medida em que as diferenças não são apagadas por causa da luta em conjunto. Assim, quando entendida como fundamento das relações agonísticas, a precariedade se estabelece como um conceito que possibilita a ampliação de uma vasta gama de lutas democráticas. Além disso, entender a precariedade de tal modo possibilita o estabelecimento de outras formas de relações conflitivas dentro da esfera política e social. Por fim, a correlação entre precariedade e relações agonísticas possibilita o melhor entendimento do intercâmbio entre a filosofia de Judith Butler e a perspectiva radical de democracia.

Por sua vez, o ressaltado ao intercâmbio entre a filosofia de Judith Butler e a perspectiva radical de democracia reforça o posicionamento da noção de precariedade, que é um termo médio⁵ e ao mesmo tempo mediador, no pensamento butleriano. Isso porque, a precariedade “pode operar, ou está operando, como um lugar de aliança entre grupos de pessoas que de outro modo não teriam muito em comum e entre os quais algumas vezes existe até mesmo desconfiança e antagonismo” (BUTLER,

⁵ Dizer que a precariedade é um termo médio não significa dizer que tal noção seja algo menor – o que iria de encontro a toda argumentação estabelecida no presente texto. A expressão termo médio é utilizada aqui como é utilizada tecnicamente na lógica. Ou seja, termo médio é aquele termo que sempre aparece explicitamente nas premissas, e, muito embora esteja presente de forma elíptica, não aparece explicitamente na conclusão. Nesse sentido, como foi explicitado, a noção de precariedade, mesmo quando não aparece de forma explícita, está sendo abordada pela filósofa. É nesse sentido, vale a pena reforçar, é que a precariedade pode ser entendida como um termo médio.

2019a, p. 34). Nesse sentido, a noção de precariedade revela a ambição butleriana voltada a pensar a ampliação das lutas democráticas.

REFERÊNCIAS

- ATAYDE, Franke Alves de. Performidad y Política en Judith Butler. *Eikasia. Revista de Filosofía*, Oviedo, v. 39, p. 133-151, 2011.
- BALSA, Javier. Aspectos Discursivos de la Construcción de la Hegemonía. *Identidades*, n. 1, p. 70-90, 2011.
- BOSCH, Graciela. La Confluencia Entre el Discurso y la Acción Como Lugar de la Política. In: FEMENÍAS, M. L., & MARTÍNEZ, A. (orgs.). *Judith Butler: las identidades del sujeto opaco*. La Plata: Ed. Universidad Nacional de La Plata, p. 169-186, 2015.
- BRIGEIRO, Raphael Torres. As Contribuições de Butler Para uma Política Radical. In: FILHO, Ricardo Prata; CASTRO, Thais de Bakker (orgs.). *Lendo Judith Butler: apropriações teóricas e políticas interdisciplinares*. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio, p. 178-189, 2021.
- BUTLER, J. ATHANASIOU, A. *Dispossession: The Performative in the Political*. Nova York: Polity Press, 2013.
- BUTLER, Judith. Reescinificación de lo Universal: Hegemonía y Límites del Formalismo. In: BUTLER, J., LACLAL, E., ŽIŽEK, S. *Contingencia, Hegemonía, Universalidad: diálogos contemporâneos em la izquierda*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Economica de Argentina, p. 9-48, 2004.
- BUTLER, Judith. “We, the People”: Thoughts on Freedom of Assembly. In: BADIOU, A., BOURDIEU, P., BUTLER, J., DIDI-HUBERMAN, G., KHIARI, S., RANCIÈRE, J. *What is a People?* New York: Columbia University Press, p. 49-64, 2016.
- BUTLER, Judith. *Relatar a Si Mesmo*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2017.
- BUTLER, Judith. *Quadros de Guerra*. 5º ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.
- BUTLER, Judith. *Corpos em Aliança e a Política das Ruas: notas para uma teoria performativa de assembleia*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2019a.
- BUTLER, Judith. *Vida Precária*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019b.
- BUTLER, Judith. *A Força da Não Violência*. São Paulo: Boitempo, 2021.
- CONNOLLY, William E. *Pluralism*. Carolina do Norte: Duke University Press Books, 2005.
- CUNNINGHAM, Frank. *Teorias da Democracia: uma introdução crítica*. São Paulo: Penso, 2009.
- DAHL, Robert. *A Democracia e Seus Críticos*. Rio de Janeiro, Martins Fontes, 2012.
- DANA, Miriam Jerade. Ontología de la Vulnerabilidad y Política del Duelo em Judith Butler. *Open Insight*, v. 7, n. 11, p. 119-137, 2016.
- DEMETRI, Felipe Dutra. *Corpos despossuídos: Vulnerabilidade em Judith Butler*. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 162p, 2018b.
- DEMETRI, Felipe Dutra. Judith Butler: filósofa da vulnerabilidade. *Lugar Comum*, v. 1, p. 175-188, 2018c.

- FRANZÉ, Javier. La Trayectoria del Discurso de Podemos: del antagonismo al agonismo. *Revista Española de Ciencia Política*, Madri, v., n. 44, p. 219-246, 2017.
- HARDT, M., NEGRI, A. *Império*. Rio de Janeiro: Record, 2001.
- KRAUS, Cynthia. Como se Coalizar? Corpos aliados e democracia. *Dissonância: Teoria Crítica e Feminismo*, Campinas, v. 1, n. 2, p. 130-144, 2017.
- LACLAU, E., MOUFFE, C. *Hegemonia e Estratégia Socialista*. São Paulo: Intermeios, 2015.
- LACLAU, Ernesto. *Nuevas Reflexiones Sobre la Revolución de Nuestro Tiempo*. Buenos Aires: Nueva Visión, 200.
- LACLAU, Ernesto. *The Rhetorical Foundations of Society*. Nova Iorque: Verso, 2014.
- MENDONÇA, Daniel de. A Noção de Antagonismo na Ciência Política Contemporânea: uma análise a partir da perspectiva da teoria do discurso. *Revista Sociol. Polít.*, Curitiba, v., n. 20, p. 135-145, 2003.
- MENDONÇA, Daniel de. Teorizando o Agonismo: crítica a um modelo incompleto. *Soc. Esrado*, v. 25, n. 3, p. 479-497, 2010.
- MIGUEL, Luis Felipe. Consenso e Conflito na Teoria Democrática: para além do “agonismo”. *Lua Nova*, v. 92, p. 13-43, 2014.
- MILLS, Catherine. Undoing Ethics: Butler on precarity, opacity and responsibility. In: LLOYD, Moya (org.). *Butler and Ethics*. Edimburgo: Edinburgh University Press. p. 41-64, 2015.
- MOUFFE, Chantal. *The Democratic Paradox*. Nova York: Verso, 2000.
- MOUFFE, Chantal. Por um Modelo Agonístico de Democracia. *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v., n. 25, p. 11-23, 2005.
- MOUFFE, Chantal. *Hegemony, Radical Democracy, and the Political*. Nova York: Routledge, 2013.
- MOUFFE, Chantal. *Sobre o Político*. São Paulo: Martins Fontes, 2015.
- OLIVEIRA, Janaina Aparecida Alves de. Contribuições de Chantal Mouffe à Democracia Radical. *Revista Espaço de Diálogo e Desconexão*, Araraquara, v. 10, n. 2, p. 93-99, 2018.
- PACHECO, Mariana Fischer. A Reconhecibilidade Precede o Reconhecimento? Acerca das críticas de Judith Butler a Axel Honneth. *Dissertatio*, n. 47, p. 203-221, 2018.
- RANCIÈRE, Jacques. *O Desentendimento*. 2 ed. São Paulo: Editora 34, 2018.
- SCHMITT, Carl. *O Conceito do Político/Teoria do Partisan*. Belo Horizonte: DelRey, 2009.
- SILVA, João Paulo de Lorena. Judith Butler e os Enquadramentos de Poder: uma análise dos discursos que circunscrevem os limites das vidas passíveis de luto. *Sapere Aude*, Belo Horizonte, v. 8, n. 15, p. 299-305, 2017.